



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Virgílio Távora		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Virgílio Távora, de Barbalha, e renova o reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 11813706-9	PARECER Nº 0286/2012	APROVADO EM: 25.01.2012

I – RELATÓRIO

Romero Parente Teixeira, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Virgílio Távora, instituição sediada na Av. Paulo Mauricio Sampaio, de Barbalha, Censo 23162350, mediante o processo nº 11813706-9, solicita deste Colegiado o credenciamento da referida instituição e a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, nos termos da Resolução nº 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0407/2012, da Assessora Técnica Clênia Maria Chagas Raulino Santos, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Senador Virgílio Távora, de Barbalha, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de janeiro de 2012.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE